



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/478

Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 19/03/2025

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	5	1	10	301	12	2503	40	333903014000000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5019	R\$89,90
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5003	
Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA A POPULAÇÃO											
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL											
Fonte de Recurso: A S P S											
2025	5	1	10	301	12	2503	40	333903046000000	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	5012	R\$87,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5003	
Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA A POPULAÇÃO											
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL											
Fonte de Recurso: A S P S											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	5019 24685 - BARALHO DOS SONS		UN	1,0000	89.9000	89,90
	Fornecedor 2707 - BOOK TOY BRINQUEDOS E LIVROS LTDA				89.9000	89,90
2	5012 24688 - Livro Neuro fitness atividades para o cérebro		UN	1,0000	87.0000	87,00
	Fornecedor 2707 - BOOK TOY BRINQUEDOS E LIVROS LTDA				87.0000	87,00
Totalizador do tipo médio de cotação				2,0000	176.9000	176,90

Complemento e Assinaturas

Descrição Aquisição de materiais de apoio ao desenvolvimento infantil e profissional.

Justificativa: Aquisição de materiais de apoio ao desenvolvimento infantil e profissional.

CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 28/05/2025

Dados da Despesa

Exercicio 2025	Órgão 5	Unid. 1	Fun. 10	S.Fun. 301	Prog. 12	P/A 2503	Rec. 40	Cat. Desp. 333903014000000	Despesa MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Cód 5019	Total por Despesa R\$527,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5003	
Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA A POPULAÇÃO											
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL											
Fonte de Recurso: A S P S											

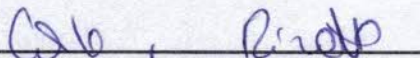
Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	5019 24682 - JOGO LINCE		UN	1,0000	68,0000	68,00
	Fornecedor					
	12000 - BOOK TOY BRINQUEDOS LTDA				68,0000	68,00
2	5019 24683 - JOGO DISCRIMINAÇÃO AUDITIVO		kit	1,0000	320,0000	320,00
	Fornecedor					
	12000 - BOOK TOY BRINQUEDOS LTDA				320,0000	320,00
3	5019 24684 - JOGO DA RIMA		UN	1,0000	84,0000	84,00
	Fornecedor					
	12000 - BOOK TOY BRINQUEDOS LTDA				84,0000	84,00
4	5019 24686 - POTES DE ENCAIXE Canudos, Pompons e Clipes		UN	1,0000	55,0000	55,00
	Fornecedor					
	12000 - BOOK TOY BRINQUEDOS LTDA				55,0000	55,00
Totalizador do tipo médio de cotação				4,0000	527,0000	527,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Aquisição de materiais de apoio ao desenvolvimento infantil e profissional.

Justificativa: Aquisição de materiais de apoio ao desenvolvimento infantil e profissional.


CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/477****Centro de Custo:** 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 19/03/2025**Dados da Despesa**

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	5	1	10	301	12	2503	40	3339030460000000	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	5012	R\$290,00
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5003	
Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA A POPULAÇÃO											
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL											
Fonte de Recurso: A S P S											
2025	5	1	10	301	12	2503	40	3339030140000000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5019	R\$250,00
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5003	
Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA A POPULAÇÃO											
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL											
Fonte de Recurso: A S P S											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	5019 24681 - JOGO BOCA CERTA		UN	1,0000	250,0000	250,00
	Fornecedor					
	7031 - MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA				250,0000	250,00
2	5012 24687 - Livro Atlas e Protocolos de Auriculoterapia		UN	1,0000	290,0000	290,00
	Fornecedor					
	7031 - MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA				290,0000	290,00
Totalizador do tipo médio de cotação				2,0000	540,0000	540,00

Complemento e Assinaturas**Descrição** Aquisição de materiais de apoio ao desenvolvimento infantil e profissional**Justificativa:** Aquisição de materiais de apoio ao desenvolvimento infantil e profissional

CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



Processo de Compra: null

Data: 19/03/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Função:	5003	5003
Subfunção:	05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
Item:	01	FMS - ASPS
Programa:	10	Saúde
Subprograma:	301	Atenção Básica
Projeto / Atividade / Operação Especial:	0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2503	ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA A POPULAÇÃO
Item:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Curso:	0040	A S P S
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Saldo

Saldo Anterior:	52.857,24
Saldo Reservado:	1.243,90-
Saldo Atual:	51.613,34

Histórico

RD 107/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Secretaria: Aquisição de materiais de apoio ao desenvolvimento infantil e profissional.

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

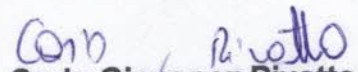
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	un	Jogo Boca Certa - fará a associação entre uma figura e sua palavra escrita, confrontando dificuldades ortográficas, viabilizadas pela ferramenta Boquinhos. Serão apresentados confrontos de letras em oposição, que levam a frequentes confusões e trocas: - de sonoridade surdas/sonoras (T/D, P/B, F/V, C/G, X/J, S/Z); - de nasalidade (N/M, NH/LH); - de sonoridade e pontos articulatórios semelhantes (R/L, R/RR, L/U); - de dificuldades visuoespaciais (PRA/PAR).
2	1	un	Jogo Lince - O Método das Boquinhos foi desenvolvido por Renata Jardim, para reabilitar os distúrbios da leitura e escrita, sendo atualmente usado em salas de aula regulares de todo território nacional. O método, sendo multissensorial, alia os sons (fonemas), às letras (grafemas), às boquinhos (articulemas), ou seja, ao gesto da boca ao se falar as letras, produzindo aprendizagem rápida e segura.
3	1	un	Jogo Discriminação Auditiva 10 Jogos - O Kit para discriminação auditiva é composto de 10 jogos, sendo 6 quebra-cabeça coloridos, para treinamento da discriminação auditiva e 4 quebra-cabeça coloridos, para treinamento articulatório de arquifonemas (S e R) e grupos consonantais (R e L).
4	1	un	Jogo da Rima - Construímos momentos em família e contribuimos para o desenvolvimento de crianças mais livres criando jogos educativos e lúdicos como ferramenta
5	1	un	Baralho dos Sons em Realidade Aumentada - Este Brinquedo terapêutico é uma ferramenta inovadora oferecem uma abordagem eficaz e envolvente para o ensino e a terapia de fala e linguagem. Ao permitir que as crianças visualizem e associem os sons da fala de forma lúdica e interativa, este recurso contribui significativamente para o desenvolvimento linguístico e aprimoramento da pronúncia.
6	1	un	Potes de encaixe Canudos, Pompons e Clipes - objetivos: trabalhar a coordenação motora fina, movimento de pinça, cores, quantidades e formas.
7	1	un	Livro Atlas e Protocolos de Auriculoterapia (Silverio Lopes) Por Sandra Silvério-Lopes e Lirane Carneiro-Suliano - Este livro contempla a indicação de pontos, com mais de 260 protocolos de tratamento em vários distúrbios de saúde por meio da técnica de auriculoterapia neurofisiológica.
8	1	un	Neuro fitness atividades para o cérebro Editora: Pró-Fono. - Autora: Mônica Silva Domingos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4. Os itens deverão ser cotados de forma unitária e com o valor do frete incluso.
5. Data limite para o envio da cotação é 18 de março de 2025.

Coronel Pilar, 13 de março de 2025.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO

Quadro 1 – Materiais de apoio ao desenvolvimento infantil e profissional

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	un	Jogo Boca Certa - fará a associação entre uma figura e sua palavra escrita, confrontando dificuldades ortográficas, viabilizadas pela ferramenta Boquinhos. Serão apresentados confrontos de letras em oposição, que levam a frequentes confusões e trocas: - de sonoridade surdas/sonoras (T/D, P/B, F/V, C/G, X/J, S/Z); - de nasalidade (N/M, NH/LH); - de sonoridade e pontos articulatórios semelhantes (R/L, R/RR, L/U); - de dificuldades visuoespaciais (PRA/PAR).
2	1	un	Jogo Lince - O Método das Boquinhos foi desenvolvido por Renata Jardim, para reabilitar os distúrbios da leitura e escrita, sendo atualmente usado em salas de aula regulares de todo território nacional. O método, sendo multissensorial, alia os sons (fonemas), às letras (grafemas), às boquinhos (artigulemas), ou seja, ao gesto da boca ao se falar as letras, produzindo aprendizagem rápida e segura.
3	1	un	Jogo Discriminação Auditiva 10 Jogos - O Kit para discriminação auditiva é composto de 10 jogos, sendo 6 quebra-cabeça coloridos, para treinamento da discriminação auditiva e 4 quebra-cabeça coloridos, para treinamento articulatorio de arquifonemas (S e R) e grupos consonantais (R e L).
4	1	un	Jogo da Rima - Construímos momentos em família e contribuímos para o desenvolvimento de crianças mais livres criando jogos educativos e lúdicos como ferramenta
5	1	un	Baralho dos Sons em Realidade Aumentada - Este Brinquedo terapêutico é uma ferramenta inovadora oferece uma abordagem eficaz e envolvente para o ensino e a terapia de fala e linguagem. Ao permitir que as crianças visualizem e associem os sons da fala de forma lúdica e interativa, este recurso contribui significativamente para o desenvolvimento linguístico e aprimoramento da pronúncia.
6	1	un	Potes de encaixe Canudos, Pompons e Clipes - objetivos: trabalhar a coordenação motora fina, movimento de pinça, cores, quantidades e formas.
7	1	un	Livro Atlas e Protocolos de Auriculoterapia (Silverio Lopes) Por Sandra Silvério-Lopes e Lirane Carneiro-Suliano - Este livro contempla a indicação de pontos, com mais de 260 protocolos de tratamento em vários distúrbios de saúde por meio da técnica de auriculoterapia neurofisiológica.
8	1	un	Neuro fitness atividades para o cérebro Editora: Pró-Fono. - Autora: Mônica Silva Domingos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Quadro 2 – Orçamentos de potenciais fornecedores com o preço unitário dos itens

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	BRINQUELÂNDIA	MEGA	BOOK TOY	ROSSI
1	1	un	Jogo Boca Certa - fará a associação entre uma figura e sua palavra escrita, confrontando dificuldades ortográficas, viabilizadas pela ferramenta Boquinhos. Serão apresentados confrontos de letras em oposição, que levam a frequentes confusões e trocas: - de sonoridade surdas/sonoras (T/D, P/B, F/V, C/G, X/J, S/Z); - de nasalidade (N/M, NH/LH); - de sonoridade e pontos articulatórios semelhantes (R/L, R/RR, L/U); - de dificuldades visuoespaciais (PRA/PAR).	Não trabalham com esses itens	R\$ 250,00	-	-
2	1	un	Jogo Lince - O Método das Boquinhos foi desenvolvido por Renata Jardim, para reabilitar os distúrbios da leitura e escrita, sendo atualmente usado em salas de aula regulares de todo território nacional. O método, sendo multissensorial, alia os sons (fonemas), às letras (grafemas), às boquinhos (articulemas), ou seja, ao gesto da boca ao se falar as letras, produzindo aprendizagem rápida e segura.		R\$ 355,00	R\$ 68,00	-
3	1	un	Jogo Discriminação Auditiva 10 Jogos - O Kit para discriminação auditiva é composto de 10 jogos, sendo 6 quebra-cabeça coloridos, para treinamento da discriminação auditiva e 4 quebra-cabeça coloridos, para treinamento articulatório de arquifonemas (S e R) e grupos consonantais (R e L).		R\$ 510,00	R\$ 320,00	-
4	1	un	Jogo da Rima - Construímos momentos em família e contribuímos para o desenvolvimento de crianças mais livres criando jogos educativos e lúdicos como ferramenta		R\$ 100,00	R\$ 84,00	-
5	1	un	Baralho dos Sons em Realidade Aumentada - Este Brinquedo terapêutico é uma ferramenta inovadora oferece uma abordagem eficaz e envolvente para o ensino e a terapia de fala e linguagem. Ao permitir que as crianças visualizem e associem os sons da fala de forma lúdica e interativa, este recurso contribui significativamente para o desenvolvimento linguístico e aprimoramento da pronúncia.		R\$ 230,00	R\$ 89,90	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6	1	un	Potes de encaixe Canudos, Pompons e Clipes - objetivos: trabalhar a coordenação motora fina, movimento de pinça, cores, quantidades e formas.	R\$ 130,00	R\$ 55,00	-
7	1	un	Livro Atlas e Protocolos de Auriculoterapia (Silverio Lopes) Por Sandra Silverio-Lopes e Lirane Carneiro-Suliano - Este livro contempla a indicação de pontos, com mais de 260 protocolos de tratamento em vários distúrbios de saúde por meio da técnica de auriculoterapia neurofisiológica.	R\$ 290,00	-	R\$ 429,00
8	1	un	Neuro fitness atividades para o cérebro Editora: Pró-Fono. - Autora: Mônica Silva Domingos.	R\$ 190,00	R\$ 87,00	R\$ 227,00
TOTAL	-	-	-	R\$ 2.055,00	R\$ 703,90	R\$ 656,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Aquisição de materiais de apoio ao desenvolvimento infantil e profissional.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais de apoio ao desenvolvimento infantil, que auxiliem no aprimoramento das habilidades cognitivas, linguísticas e motoras das crianças atendidas no Posto de Saúde do Município, tem como objetivo promover a diferenciação auditiva, a articulação correta dos fonemas e a coordenação motora fina, contribuindo significativamente para o progresso educacional e terapêutico das crianças.

Adicionalmente, a aquisição de materiais de apoio profissional visa ao aprimoramento das práticas terapêuticas oferecidas aos munícipes.

Dessa forma, a aquisição desses materiais é indispensável para garantir suporte adequado à fonoaudióloga que atua no Posto de Saúde, bem como assegurar um atendimento de qualidade que respeite as particularidades e necessidades individuais de cada criança. Tal iniciativa proporciona uma abordagem multissensorial, combinando estímulos visuais, auditivos e táteis, com vistas à reabilitação e ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e fala.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, itens 266, 799, 806, 807, 808, 809 e 813.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos.

3.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 3.2.3.

3.2.2. Os materiais deverão ser entregues no Posto de Saúde, Rua Irmã Anselma, 50, Centro, Coronel Pilar/RS, das 8h às 12h e/ou das 13h às 17h.

3.2.3. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias para os materiais, quando aplicável, exceto para os itens cujo prazo de validade ou eficiência são



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

determinados pelo(a) fabricante.

3.2.4. As despesas decorrentes do cumprimento do Contrato, incluindo o transporte para a entrega, serão de responsabilidade exclusiva do(a) Contratado(a).

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- c) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente;
- f) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os materiais de apoio ao desenvolvimento infantil e profissional estão descritos no Quadro 1, em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a pesquisa de preços realizada, é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a aquisição de materiais de apoio ao desenvolvimento infantil e profissional.

Neste sentido, os orçamentos dos potenciais fornecedores, com os preços unitários dos itens, estão descritos no Quadro 2, em anexo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 1.243,90 (mil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ponto de vista técnico quanto econômico, pois os itens podem ser adquiridos separadamente sem prejuízo à qualidade ou funcionalidade, visto que não são dependentes entre si. Além disso, o parcelamento não implica em perda de economia de escala e aumenta a competitividade ao possibilitar a participação de um maior número de fornecedores(as), promovendo assim a economicidade e a eficiência na contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Objetiva-se garantir tratamento equitativo e competição justa entre os(as) proponentes, além de prevenir a contratação com valores superiores aos praticados no mercado, preços claramente inexequíveis e superfaturamento na execução do Contrato.

9.2. Almeja-se selecionar a proposta que atenda à necessidade descrita e que seja mais vantajosa para a Administração Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social designa a Secretária da Pasta, Carla Giovanaz Pivatto, como Gestora do Contrato e a Fonoaudióloga, Mariele Boscaini Zandavalli Bertoncello, como Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 13 de março de 2025.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Aquisição de materiais de apoio ao desenvolvimento infantil e profissional.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de apoio ao desenvolvimento infantil que auxiliem no desenvolvimento cognitivo, linguístico e motor das crianças atendidas no Posto de Saúde do Município, além da aquisição de materiais de apoio à fonoaudióloga, visando ao aprimoramento das práticas terapêuticas disponibilizadas aos munícipes.

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 4.2.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a aquisição de materiais de apoio ao desenvolvimento infantil e profissional, conforme descritos no Quadro 1, em anexo. Os materiais voltados ao público infantil foram selecionados com o objetivo de atender diversas áreas do desenvolvimento, incluindo a melhoria da discriminação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

auditiva, a correção articulatória dos fonemas e o fortalecimento da coordenação motora fina. Cada item foi escolhido com base em sua capacidade de oferecer estímulos multissensoriais, combinando aspectos visuais, auditivos e táteis, facilitando um aprendizado mais dinâmico e eficaz.

Além disso, os materiais destinados à fonoaudióloga que atua no Posto de Saúde visam ao aprimoramento das práticas terapêuticas, assegurando um atendimento de qualidade que respeite as particularidades e necessidades individuais dos munícipes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 4.2.3.

4.2.2. Os materiais deverão ser entregues no Posto de Saúde, Rua Irmã Anselma, 50, Centro, Coronel Pilar/RS, das 8h às 12h e/ou das 13h às 17h.

4.2.3. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias para os materiais, quando aplicável, exceto para os itens cujo prazo de validade ou eficiência são determinados pelo(a) fabricante.

4.2.4. As despesas decorrentes do cumprimento do Contrato, incluindo o transporte para a entrega, serão de responsabilidade exclusiva do(a) Contratado(a).

4.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- c) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente;

f) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social designa a Secretária da Pasta, Carla Giovanaz Pivatto, como Gestora do Contrato e a Fonoaudióloga, Mariele Boscaini Zandavalli Bertoncetto, como Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à liquidação da Nota Fiscal, após a conferência e a aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do objeto de acordo com a Nota de Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.

8.3. Será selecionado(a) o(a) fornecedor(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

8.4. É vedada a participação direta ou indiretamente do presente processo de seleção àqueles citados no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 1.243,90 (mil duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 5 – SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL

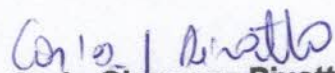
UNIDADE 1 – FMS - ASPS

ATIVIDADE 2503 – ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA A POPULAÇÃO

3.3.3.90.30.14.00.00.00 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (5019) – R\$ 866,90

3.3.3.90.30.46.00.00.00 – MATERIAL BIBLIOGRÁFICO (5012) – R\$ 377,00

Coronel Pilar, 13 de março de 2025.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 107/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas BOOK TOY BRINQUEDOS E LIVROS LTDA, BOOK TOY BRINQUEDOS LTDA e MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA.

Coronel Pilar, 03 de junho de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal